

868297 1089



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Recibido em 4 de Maio de 1933  
N.º 1 p 833-80.

DISTRIBUIÇÃO

Benedito José Coelho

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. -- GABINETE DO MINISTRO

3.423  
 8-9-43

Of. n°

Em ~~de Junho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Directoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3° do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, notuso vos enviámos o processo PCERTT 1089/39, para o fim de cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado BENEITO JOSÉ COELHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.089 - Requerente: BENEITO JOSÉ COELHO " A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimonio nacional e não sujeito, portanto, as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o imovel em que o requerente é interessado, sito à rua Joao Batista nº 26, na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, cujo terreno tem 10 metros de frente aproximadamente, por estar o mesmo compreendido na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada por esta Comissão no processo 2.868. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins." ✓

*Aprovado em sessão de hoje.*  
 Rio, 7-6-1943.  
 (a) - P. F. J.  
 (a) - L. P. J.  
 (a) - H. D.

## RELATÓRIO

1. REQUERENTE: BENEDITO JOSÉ CORLEO, em cumprimento às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: nº 26 da rua João Batista, tendo o terreno a frente aproximada de 10 m., situado na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À PATRIMÔNIO NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
 Primeiro traslado da escritura (fls 3), lavrada em 24-3-924, em notas do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 5 e 6) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora Agrícola e Pastoral da Barra, o imóvel em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 6-6-1943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

*Apresentado em mãos de hoje.*

*Rio, 7-6-1943.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: BENEDITO JOSÉ COELHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: nº 26 da rua João Batista, tendo o terreno a frente aproximada de 10 m., situado na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Primeiro traslado da escritura (fls 3), lavrada em 24-3-924, em notas do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 5 e 6) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora Agrícola e Pastoril da Barra, o imóvel em apreço.
5. O processo póde ser enviado à DD<sup>U.</sup>, para os devidos fins.

Rio, 6-6-1 943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -